



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018

ALTERA O NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, CATEGORIA 1, DO ANEXO I, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Art. 1º O nível inicial de vencimento do Cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, categoria I, grupo funcional faixa I, padrão A1, Anexo I, do quadro permanente de pessoal do Magistério, da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, com carga horária 40h (quarenta horas) semanais, fica alterado para R\$ 2.696,05 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos) e o nível inicial de vencimento do Cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, categoria I, grupo funcional faixa I, padrão A1, Anexo I, do quadro permanente de pessoal do Magistério, da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, fica alterado para R\$ 1.348,03 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e três centavos), com a consequente adequação dos níveis subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de maio de 2018.

Prefeitura de Itajaí, 27 de abril de 2018.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM ANEXA AO PROJETO VIA PDF OU NO PROJETO FÍSICO